



PREFEITURA
POTIRENDABA

Ofício Especial

À CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Potirendaba, 28 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei que encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido à apreciação dos nobres Vereadores, visa autorizar "abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022", destinado à suplementação de dotações orçamentárias específicas.

O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º do projeto supracitado, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), refere-se à suplementação de dotações orçamentárias, conforme especificado nas naturezas da despesa constantes nas peças orçamentárias.

Para tanto, altera-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022, assim como fica modificado o Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação de regência, em especial as normativas expressas na Lei nº 4.320/64, sendo que o crédito adicional suplementar será derivado do excesso de arrecadação das receitas oriundas discriminadas, conforme estabelece o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Por ser um projeto de relevante interesse para o Município, esperamos sua aprovação na forma como foi apresentada, pelo qual requero sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que me oferecia, apresento aos Senhores Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

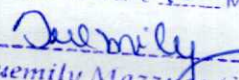
Atenciosamente,


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO LOUREIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Potirendaba - SP

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 498 / 2022
Em 28 / 10 / 2022
às 15 Horas e 40 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria



Largo Bom Jesus, 990 - Centro - Potirendaba - SP - 15105-000
17 3827.9200 - pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº 1056
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo n.º 273 / 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional suplementar, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 145 - 10.301.0013.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 440.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 146 - 10.301.0013.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 147 - 10.301.0013.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

TOTAL..... R\$ 480.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito adicional suplementar será coberta com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso vinculado (Fonte de Recursos 05 - Federal - Transferência do Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo), conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 28 de outubro de 2022.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Largo Bom Jesus, 990 - Centro - Potirendaba - SP
17 3827.9200 - pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 499 / 2022

Em 28 / 10 / 2022

AS 15 Horas e 40 Minutos

Suemily
Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

